

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 649, de 05 de julho de 2002.

Revoga, integralmente, o que dispõe a
Lei nº 626, de 19 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica revogada, integralmente,
a Lei nº 626, de 19 de dezembro de 2001, que desvincula do Programa de Formação
do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – o Município de Pirai.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de julho de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

